



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Seguro para veículo: Chev/Spin 1.8 ano/modelo 2024/2025, 7 lugares, 4 portas, placa JCZ 9E86, chassi nº 9BGJC7520SB176938 -FRANQUIA MÁXIMA DE ATÉ R\$ 2.800,00	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 10h de 28/10/2024 até às 10h do dia 31/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____/2024

Município de Itaara-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade sucinta da Administração: contratação de empresa especializada, através de Companhia Seguradora de prestação de serviços de seguros de veículos automotores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: (x) comum () especial

Quantitativos:

Chev/Spin 1.8 ano/modelo 2024/2025, 7 lugares, 4 portas, placa JCZ 9E86, chassi n° 9BGJC7520SB176938, lotado na Secretaria de Saúde

A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Prazo do contrato: 06 (seis) meses

Possibilidade de prorrogação: () sim (x) não

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de Companhia Seguradora de prestação de serviços de seguros de veículos automotores para 01 (um) veículo, e justifica-se em decorrência da necessidade de cobertura de seguros para os mesmo, considerando garantir a segurança no atendimento e locomoção dos servidores, eventuais passageiros e autoridades dessa municipalidade. A contratação se faz imprescindível para dar segurança aos servidores que utilizam os veículos institucionais, visando proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros e servidores nos casos acidentais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos. Ao contrário, o agrupamento dos veículos para fins de contratação de apenas uma empresa tem, s.m.j., o condão de ampliar o interesse

das seguradoras e de possibilitar a obtenção de melhor preço pelo município. Além disso, a contratação de apólices individuais por veículo, ou para grupos com menor número de veículos, com a possibilidade de contratação de diferentes empresas seguradoras, dificultaria o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para o Município de Itaara-RS. À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos), em face dos riscos cobertos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguros de veículos automotores para 01 (um) veículo desta municipalidade, conforme as seguintes especificações:

Item	
01	Chev/Spin 1.8 ano/modelo 2024/2025, 7 lugares, 4 portas, placa JCZ 9E86, chassi nº 9BGJC7520SB176938 -FRANQUIA MÁXIMA DE ATÉ R\$ 2.800,00

Prazo: 06 meses a partir da emissão da nota de empenho junto à prestadora de serviço.

3- COBERTURAS

3.1: CHEV/SPIN (JCQ-5H72; JCZ-9E86):

- Danos Materiais a Terceiros 1º Risco - R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros 1º Risco - R\$ 200.000,00
- Acidentes Pessoais Por Passageiro Com Despesas Médico Hospitalares – R\$40.000,00
- Danos Morais a Terceiros 1º Risco – R\$ 20.000,00
- Assistência 24h Completa: Sin 2000km / Pane 2000km – Referenciada
- Carro Reserva Básico, Rede Referenciada, 15 Dias
- Danos Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas E Faróis - Rede Referenciada – R\$ 25.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referencia e no estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O licitante vencedor deverá entregar a Apólice em no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento do Pedido e da Nota de Empenho.

As apólices deverão ser entregues na Secretaria Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Trânsito, localizado na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, sendo designado o servidor Cleverton Costa Ferraz como responsável pelo recebimento.

O objeto da presente licitação será contratado pelo prazo de até 6 (seis) meses, contados zero hora da data das emissões das apólices, não será prorrogado.

Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, após o recebimento das Apólices de Seguros e juntamente com boleto bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias.

O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - ASPS

Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (472)

Despesa Desdobrada: 3.3.99.39 Seguros em Geral (1246)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

8- DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal Administrativo do Contrato será o servidor Sr. Cleverton Costa Ferraz, matrícula nº 1576-8

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto da contratação dos serviços de seguros de veículos, dará através de Nota de Empenho junto a Seguradora vencedora do certame, considerando obter menores riscos financeiros e patrimoniais decorrente de eventos, como sinistros e acidentes que possam ocorrer com os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente)

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

10.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Item, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da apólice;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Item, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação, levar o Tribunal ao cancelamento desta contratação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.309,63 (Um mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos)**, com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município”* enos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 15 de outubro de 2024.

Clarissa Pippi de Medeiros
Secretária de Saúde

Cleverton Costa Ferraz
Matrícula: 1576-8
FISCAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3244-5F4D-0F7C-7C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLARISSA PIPPI DE MEDEIROS (CPF 954.XXX.XXX-20) em 18/10/2024 09:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/3244-5F4D-0F7C-7C97>